



Proc. Administrativo 11- 548/2022

De: Alexandre J. - PGM-DCJ

Para: SF - Secretaria de Finanças

Data: 17/11/2022 às 16:32:24

Setores envolvidos:

GP, PGM-DCJ, SF, SF-DCL, SA-TI

Pregão 107-2022 - Proc. Adm nº 254 - RP Notebook Educação

Boa tarde. Segue em anexo.

—

Alexandre Vanin Justo
ADVOGADO OAB/PR 45.942

Anexos:

Parecer_Analise_Final_de_Edital_de_Pregao_Eletronico_Registro_de_Precos_107_2022.pdf



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇO 107/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 254/2022.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PARECER FINAL. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022 – LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK), PARA UTILIZAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ME/FNDE, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO 202141207-5 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PROCESSO Nº 23400.000897/2021-05.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório no qual a Comissão Permanente de Licitação requereu parecer final sobre o Pregão Eletrônico para Registro de Preço Nº 107/2022, referente ao Processo Administrativo nº 254/2022, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK), PARA UTILIZAR NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos da ata final, lista de vencedores e termo de adjudicação.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 8, IX, do Decreto nº 10.024 de 2019, que regula o pregão, na forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

É o que se relata.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Pois bem, primeiramente, verifica-se que na fase inicial, leiam-se os trâmites administrativos sobre o processo licitatório, já houve a análise jurídica por parecer, bem como, sobre a regularidade da minuta do edital e do contrato aos parâmetros legais contidos no Decreto nº 5.450, de 2002, na Lei 8.666/93, na Lei nº 10.024/19 e nos princípios gerais de direito.

Em relação a eventual interposição de impugnações no presente certame, constata-se não haver documentos que tenham sido submetidos à apreciação desta Procuradoria Municipal.

Em análise a ata presente nos autos, verificasse que o procedimento transcorreu normalmente, com participação de várias empresas licitantes, assim como o registro de suas propostas, apresentação de documentos de aceitabilidade de proposta, abertura da fase de disputa de lances.

Considerando todos os itens presentes no referido Sistema de Registro de Preço, foram adjudicadas as empresas vencedoras que apresentaram a melhor proposta com relação ao critério “melhor/menor preço por item”, nos termos dos itens mais vantajosos à administração, conforme constante em relação de vencedores do Processo e Termo de Adjucação:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

MUNICIPIO DE CEU AZUL
CÉU AZUL-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
Processo Administrativo Nº 254/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DOUGLAS DE MATTIA
Data de Publicação: 21/10/2022 15:16:47

				TOTAL DO PROCESSO: 79.040,00
SHALON BUSINESS LTDA			37.142.047/0001-08	79.040,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 091	3.040,00	Total: 79.040,00
Item: 1	Unidade: Uni	Marca: Acer	Modelo: A514-54-397J	
Descrição: Notebook 14 polegadas, processador INTEL Core I3 10ºGth, 8Gb RAM DDR4, SSD 240Gb, Maleta e mouse (item 15). Todas as especificações acima descritas devem ser atendidas. 1. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior; b) Banco de memória: Slots padrão DDR4 ou superior; c) Interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III de no mínimo 6GB/s; d) A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio fabricante e fornecido junto ao notebook; e) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; f) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e des				
Quantidade: 26		Valor Unit.: 3.040,00		Total Item: 79.040,00

Constou nos autos do presente procedimento Licitatório a intenção de interposição de recursos.

No entanto, decorrido o prazo legal, as licitantes que manifestaram pela interposição de recurso, quedaram-se inerte.

Quanto a economicidade, assim ficou constatado:

MUNICIPIO DE CEU AZUL
CÉU AZUL-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022
Processo Administrativo Nº 254/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: DOUGLAS DE MATTIA
Data de Publicação: 21/10/2022 15:16:47

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Céu Azul – PR
Fax 3266-1755

Fone (45) 3266-1122

Assinado por 1 pessoa: ALEXANDRE VANIN JUSTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/13AC-D534-1C01-60C3> e informe o código 13AC-D534-1C01-60C3





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

LOTE 1		Quantidade.: 1	Total lote: 98.191,86		Media lote (%): 19,50%		Econ. lote: 19.151,86	
Item	Descrição	Quantidade	Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)	Econ. Item		
1	Notebook 14 polegadas, processador INTEL Core i3 10ªGth, 8Gb RAM DDR4, SSD 240Gb, Maleta e mouse (item 15). Todas as especificações acima descritas devem ser atendidas. 1. PLACA-MÃE (MOTHERBOARD): a) Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 64 bits ou superior; b) Banco de memória: Slots padrão DDR4 ou superior; c) Interface de disco rígido interno padrão SATA III ou micro SATA III de no mínimo 6GB/s; d) A atualização da BIOS deve ser por meio de aplicativo de interface gráfica do próprio fabricante e fornecido junto ao notebook; e) BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento; f) Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e des	26	3.776,61	3.040,00	19,50%	19.151,86		

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão Permanente de Licitação, na figura da Presidente da CPL, com a equipe de apoio, procedera em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância especialmente com a Lei nº 10.024/19, Decreto 5.450/05 e à Lei nº 8.666/93.

É de observar a existência de competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos do art. 5º do referido decreto do Pregão Eletrônico.

Quanto mais, nossa conclusão é de que o processo se encontra regular, completo e plenamente em acordo com a legislação aplicável, estando em condição de ser homologado pela Administração, na pessoa de seu Gestor, ou seja, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

III - DA CONCLUSÃO

Dada a regularidade do certame, que foi realizado na modalidade Registro de Preço em Pregão Eletrônico, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, é o presente para se opinar pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento, eis que preenche os requisitos exigidos pelo Decreto nº 10.024/2019, que rege o procedimento do Pregão Eletrônico, e pelas Leis 10.520/02 e nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação das propostas.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Céu Azul – PR
Fax 3266-1755

Fone (45) 3266-1122



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná
Procuradoria Geral do Município

É o parecer, salvo melhor juízo.

Céu Azul, 17 de novembro de 2022

ALEXANDRE VANIN JUSTO
PROCURADOR - OAB/PR N° 45.942
MATRÍCULA N° 2380-9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 13AC-D534-1C01-60C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALEXANDRE VANIN JUSTO (CPF 019.XXX.XXX-21) em 17/11/2022 16:32:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/13AC-D534-1C01-60C3>